

---

**S.R. DA SAÚDE**  
**Despacho n.º 152/2014 de 31 de Janeiro de 2014**

---

Considerando que os documentos comprovativos de ato médico e de ato médico dentista devem ser validados, através de meio fidedigno, acautelando, assim, eventuais utilizações fraudulentas;

Considerando que a aposição de vinhetas do médico ou do médico dentista na prescrição manual de medicamentos já se encontra prevista no Despacho n.º 51/2012, de 18 de janeiro;

Considerando que interessa estender esta forma de validação a todos os documentos que comprovam um ato médico ou um ato médico dentista;

Assim, determino nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, o seguinte:

1 – A aposição de vinhetas identificativas do prescritor para a validação de documentos comprovativos de atos médicos e médicos dentistas, nomeadamente prescrição manual de medicamento, prescrição manual de meios complementares de diagnóstico e terapêutica, atestados, certificados, é obrigatória quer no Serviço Regional de Saúde quer ao nível do exercício privado.

2 – O presente despacho entra em vigor, a partir do dia 1 de fevereiro de 2014.

28 de janeiro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.